



DIÁRIO DA REPÚBLICA

S U M Á R I O

Presidência do Conselho de Ministros

Resolução do Conselho de Ministros n.º 124/2000:

Ratifica a deliberação da Assembleia Municipal da Maia de 5 de Julho de 2000, que aprovou o regulamento de organização e funcionamento da polícia municipal e o respectivo quadro de pessoal e aprova o contrato-programa a celebrar entre o Governo e o município 5652

Ministérios das Finanças, da Saúde e da Reforma do Estado e da Administração Pública

Portaria n.º 975/2000:

Altera o quadro de pessoal do Hospital de São João ... 5653

Portaria n.º 976/2000:

Altera o quadro de pessoal do Hospital de Santo André — Leiria 5653

Ministério da Educação

Portaria n.º 977/2000:

Altera a duração e o plano de estudos do 2.º ciclo do curso bietápico de licenciatura em Gestão Turística e Cultural da Escola Superior de Gestão de Tomar ... 5654

Portaria n.º 978/2000:

Aprova o plano de estudos do curso bietápico de licenciatura em Contabilidade, regime nocturno, da Escola Superior de Gestão de Barcelos, criado pela Portaria n.º 495/99, de 12 de Julho 5655

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Resolução do Conselho de Ministros n.º 124/2000

Considerando que a Lei n.º 140/99, de 28 de Agosto, estabeleceu que a deliberação da assembleia municipal que cria, por proposta da Câmara Municipal, a polícia municipal depende de ratificação por resolução do Conselho de Ministros para se tornar eficaz;

Considerando que a criação da Polícia Municipal da Maia se enquadra dentro dos requisitos previstos na referida legislação;

Considerando ainda que se encontram reunidas condições para a concessão do apoio técnico e financeiro à instalação deste novo serviço municipal;

Assim:

Nos termos das alíneas c) e g) do artigo 200.º da Constituição, o Conselho de Ministros resolve:

1 — Ratificar a deliberação da Assembleia Municipal da Maia de 5 de Julho de 2000, que aprovou o regulamento de organização e funcionamento da polícia municipal e o respectivo quadro de pessoal.

2 — Aprovar o contrato-programa a celebrar entre o município da Maia e o Governo, no âmbito da legislação aplicável em matéria de cooperação técnica e financeira, que visa apoiar a realização de investimentos para a instalação e equipamento do serviço de polícia municipal.

Presidência do Conselho de Ministros, 21 de Setembro de 2000. — O Primeiro-Ministro, *António Manuel de Oliveira Guterres*.

Contrato-programa — Instalação e equipamento da Polícia Municipal da Maia

Aos . . . dias do mês de . . . de 2000, entre o Governo, representado pelo Ministro Adjunto e da Administração Interna, e o município da Maia, representado pelo presidente da Câmara Municipal, é celebrado um contrato-programa de cooperação técnica e financeira, ao abrigo do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 39/2000, de 17 de Março, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato-programa

Constitui objecto do presente contrato o apoio à instalação e equipamento da Polícia Municipal da Maia, com um investimento global da administração central de 80 000 000\$.

Cláusula 2.ª

Período de vigência do contrato-programa

O presente contrato-programa produz efeitos desde a data da sua assinatura e cessa em 31 de Dezembro de 2001.

Cláusula 3.ª

Direitos e obrigações das partes contratantes

1 — Compete ao Governo, através dos serviços sob tutela do Ministro Adjunto e da Administração Interna (MAI):

- a) Acompanhar a execução física e financeira do projecto;
- b) Acompanhar a execução e analisar o respectivo relatório final do contrato-programa, apresentado pela Câmara Municipal, submetendo-o à apreciação ministerial;

- c) Processar a comparticipação financeira da administração central;
- d) Prestar, na medida das suas possibilidades, designadamente através da comissão de coordenação da respectiva região, apoio técnico à Câmara Municipal outorgante, designadamente no lançamento do(s) concurso(s) e nos processos de selecção e aquisição de equipamentos.

2 — No âmbito do presente contrato, cabe à Câmara Municipal da Maia exercer os poderes que integram a sua qualidade de promotor do projecto, nomeadamente:

- a) Elaborar e aprovar os respectivos estudos e projectos de execução, bem como recolher os pareceres técnicos que forem exigidos por lei;
- b) Tomar as iniciativas conducentes à abertura de concursos para adjudicação dos fornecimentos e dos serviços e ou das obras;
- c) Fiscalizar a execução dos trabalhos, podendo, para o efeito, solicitar o apoio técnico da comissão de coordenação regional, de acordo com o disposto neste contrato;
- d) Proceder ao pagamento na proporção correspondente à participação financeira de sua responsabilidade, adoptando os necessários procedimentos financeiros;
- f) Elaborar um relatório de execução material e financeira do contrato-programa no que se refere à comparticipação da administração central, adoptando os necessários procedimentos financeiros, devendo o relatório ser submetido a aprovação ministerial;
- g) Elaborar a conta final e proceder à recepção provisória e definitiva das obras (no caso de empreitadas).

Cláusula 4.ª

Instrumentos financeiros e responsabilidade de financiamento

1 — A comparticipação financeira do Governo destina-se a apoiar os encargos da Câmara Municipal da Maia com a instalação e equipamento da Polícia Municipal da Maia, assim distribuída:

40 000 000\$ em 2000, a título de adiantamento;
40 000 000\$ em 2001, após aprovação do relatório de execução material e financeira.

2 — Em situações excepcionais, devidamente fundamentadas, poderá o Ministro Adjunto e da Administração Interna autorizar a concessão de adiantamentos, na observância das disponibilidades orçamentais do momento.

3 — O apoio financeiro da administração central fica limitado aos montantes previstos no presente contrato, não abrangendo os custos resultantes de altas de praça, revisões de preços não previstas na programação financeira, trabalhos a mais, erros e omissões.

4 — Caberá ao município da Maia assegurar a parte do investimento não financiada pelo Ministério da Administração Interna.

5 — Ao município da Maia caberá a responsabilidade da execução financeira presentemente acordada, comprometendo-se a desencadear a instalação dos serviços de polícia municipal até ao final do ano em curso, sem o que caducará a verba prevista para o ano seguinte.

Cláusula 5.^a**Estrutura de acompanhamento e controlo**

A estrutura de acompanhamento e controlo da execução do contrato-programa será constituída pelos representantes do Ministro Adjunto e da Administração Interna e da Câmara Municipal aqui contratante.

Cláusula 6.^a**Dotação orçamental**

1 — As verbas que asseguram a execução do investimento previsto neste contrato-programa são inscritas anualmente no orçamento do município da Maia e no PIDDAC do Ministério da Administração Interna, de acordo com a participação estabelecida na cláusula 4.^a

2 — Para efeitos do número anterior e no que respeita ao ano 2000, as verbas estão cabimentadas no capítulo 50 do PIDDAC/MAI deste ano e na transferência prevista e autorizada no n.º 53 do artigo 7.º da Lei do Orçamento do Estado.

Cláusula 7.^a**Resolução do contrato-programa**

O incumprimento do objecto do presente contrato e da respectiva programação constitui motivo suficiente para a sua resolução, autorizando o município a retenção das transferências financeiras que lhe couberem ao abrigo da Lei das Finanças Locais até à integral restituição das verbas recebidas.

O Ministro da Administração Interna, *Fernando Manuel dos Santos Gomes*. — O Presidente da Câmara Municipal da Maia, *José Vieira de Carvalho*.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS, DA SAÚDE E DA REFORMA DO ESTADO E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Portaria n.º 975/2000

de 11 de Outubro

O quadro de pessoal do Hospital de São João carece de reajustamentos no grupo de pessoal superior, carreira médica hospitalar, de modo a permitir uma melhor adequação às actuais necessidades.

Assim:

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 59/76, de 23 de Janeiro:

Manda o Governo, pelos Ministros das Finanças, da Saúde e da Reforma do Estado e da Administração Pública, que o quadro de pessoal do Hospital de São João, aprovado pela Portaria n.º 1356/95, de 6 de Novembro, e posteriormente alterado pelas Portarias n.ºs 760/96, de 27 de Dezembro, 75/97, de 31 de Janeiro, e 1106/97, de 5 de Novembro, seja alterado de acordo com o mapa anexo à presente portaria, da qual faz parte integrante.

Pelo Ministro das Finanças, *Fernando Manuel dos Santos Vigário Pacheco*, Secretário de Estado do Orçamento, em 20 de Agosto de 2000. — A Ministra da Saúde, *Maria Manuela de Brito Arcanjo Marques da Costa*, em 4 de Setembro de 2000. — Pelo Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública, *Alexandre António Cantigas Rosa*, Secretário de Estado da Administração Pública e da Modernização Administrativa, em 4 de Janeiro de 2000.

MAPA ANEXO

Grupo de pessoal	Nível	Área funcional	Carreira	Categoria	Número de lugares
.....	...				...
Técnico superior	...		Médica hospitalar ...		...
		Cirurgia cardiorácica		Chefe de serviço	3
				Assistente graduado/assistente ...	9
					...
.....	...				...
.....	...				...

Portaria n.º 976/2000

de 11 de Outubro

O quadro de pessoal de Hospital do Santo André — Leiria carece de reajustamentos na carreira médica hospitalar, de modo a adequá-lo às actuais necessidades.

Assim:

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 59/76, de 23 de Janeiro:

Manda o Governo, pelos Ministros das Finanças, da Saúde e da Reforma do Estado e da Administração Pública, que o quadro de pessoal do Hospital de Santo

André — Leiria, aprovado pela Portaria n.º 675/95, de 28 de Junho, seja alterado de acordo com o mapa anexo à presente portaria, da qual faz parte integrante.

Pelo Ministro das Finanças, *Fernando Manuel dos Santos Vigário Pacheco*, Secretário de Estado do Orçamento, em 25 de Agosto de 2000. — Pela Ministra da

Saúde, *Arnaldo Jorge d'Assunção Silva*, Secretário de Estado dos Recursos Humanos e da Modernização da Saúde, em 14 de Abril de 2000. — Pelo Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública, *Alexandre António Cantigas Rosa*, Secretário de Estado da Administração Pública e da Modernização Administrativa, em 4 de Setembro de 2000.

MAPA ANEXO

Grupo de pessoal	Nível	Área funcional	Carreira	Categoria	Número de lugares
.....	...				...
Técnico superior	...		Médica hospitalar		...
	...	Hematologia		Chefe de serviço	1
				Assistente graduado/assistente	2
		Imunohemoterapia		Chefe de serviço	1
				Assistente graduado/assistente	1
		Pneumologia		Chefe de serviço	1
				Assistente graduado/assistente	4
	...				...
...	...				...

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Portaria n.º 977/2000

de 11 de Outubro

Sob proposta do Instituto Politécnico de Tomar e da sua Escola Superior de Gestão;

Considerando o disposto no artigo 13.º da Lei de Bases do Sistema Educativo (Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro, alterada pela Lei n.º 115/97, de 19 de Setembro);

Considerando o disposto no Regulamento Geral dos Cursos Bietápicos de Licenciatura das Escolas de Ensino Superior Politécnico, aprovado pela Portaria n.º 413-A/98, de 17 de Julho, alterada pela Portaria n.º 533-A/99, de 22 de Julho;

Considerando o disposto na Portaria n.º 413-E/98, de 17 de Julho, alterada pela Portaria n.º 680-C/98, de 31 de Agosto;

Considerando o disposto na Portaria n.º 510/99, de 16 de Julho;

Ao abrigo do disposto na lei do estatuto e autonomia dos estabelecimentos de ensino superior politécnico (Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro) e no capítulo III do Decreto-Lei n.º 316/83, de 2 de Julho:

Manda o Governo, pelo Ministro da Educação, o seguinte:

1.º

Alteração

O 2.º ciclo do curso bietápico de licenciatura em Gestão Turística e Cultural da Escola Superior de Gestão de Tomar, criado pela Portaria n.º 413-E/98, de 17 de Julho, alterada pela Portaria n.º 680-C/98, de 31 de Agosto, passa ter a duração de quatro semestres.

2.º

Plano de estudos

O plano de estudos do 2.º ciclo do curso, aprovado pela Portaria n.º 510/99, de 16 de Julho, passa a ter a redacção constante do anexo à presente portaria.

3.º

Aplicação

O disposto no presente diploma aplica-se a partir do ano lectivo de 1998-1999, inclusive.

Pelo Ministro da Educação, *José Joaquim Dinis Reis*, Secretário de Estado do Ensino Superior, em 11 de Setembro de 2000.

ANEXO

(alteração à Portaria n.º 510/99, de 16 de Julho)

Instituto Politécnico de Tomar**Escola Superior de Gestão de Tomar****Curso de Gestão Turística e Cultural****2.º ciclo — Grau de licenciado**

QUADRO N.º 4

1.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico- práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Projecto I	Anual		4			
História da Arte Portuguesa	Anual	2				
Turismo Cultural Português no Mundo I	Anual	2				
Conservação do Património Cultural	Anual		3			
Planeamento Estratégico e Projectos de Turismo Cultural I	Anual		2			
Ecoturismo	Anual		2			
Museologia	Anual		2			
Arqueologia e Património	1.º semestre		2			
Economia do Turismo	1.º semestre	2				
Ordenação e Planeamento Regional	1.º semestre		2			
Noções sobre a Administração Central e Local	2.º semestre		2			
Estruturas Comunitárias	2.º semestre		2			
Técnicas de Animação Cultural	2.º semestre		2			

QUADRO N.º 5

2.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico- práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Projecto II	Anual		4			
Turismo de Eventos	Anual		3			
Turismo Cultural Português no Mundo II	Anual	2				
Gestão Autárquica de Recursos Turístico-Culturais	Anual		4			
Turismo Activo	Anual		3			
Turismo Patrimonial e Desenvolvimento	Anual		3			
Planeamento Estratégico e Projectos de Turismo Cultural II	Anual		2			
Gestão de Espaços de Lazer e de Recreio	1.º semestre		3			
Seminário	2.º semestre				3	
Estágio	2.º semestre					(a)

(a) A regulamentar pelo órgão legal e estatutariamente competente.

Portaria n.º 978/2000**de 11 de Outubro**

Sob proposta do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave e da sua Escola Superior de Gestão;

Considerando o disposto no artigo 13.º da Lei de Bases do Sistema Educativo (Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro, alterada pela Lei n.º 115/97, de 19 de Setembro);

Considerando o disposto no Regulamento Geral dos Cursos Bietápicos de Licenciatura das Escolas de Ensino Superior Politécnico, aprovado pela Portaria n.º 413-A/98, de 17 de Julho, alterada pela Portaria n.º 533-A/99, de 22 de Julho;

Considerando o disposto na Portaria n.º 495/99, de 12 de Julho;

Ao abrigo do disposto na lei do estatuto e autonomia dos estabelecimentos de ensino superior politécnico (Lei

n.º 54/90, de 5 de Setembro) e no capítulo III do Decreto-Lei n.º 316/83, de 2 de Julho:

Manda o Governo, pelo Ministro da Educação, o seguinte:

1.º

Plano de estudos

É aprovado o plano de estudos do curso bietápico de licenciatura em Contabilidade, regime nocturno, da Escola Superior de Gestão de Barcelos, criado pela Portaria n.º 495/99, de 12 de Julho, nos termos do anexo à presente portaria.

2.º

Disposição revogatória

Findo o processo de transição fixado nos termos do artigo 31.º do Regulamento Geral dos Cursos Bietápicos

de Licenciatura das Escolas de Ensino Superior Politécnico, aprovado pela Portaria n.º 413-A/98, de 17 de Julho, alterada pela Portaria n.º 533-A/99, de 12 de Julho, é revogada a Portaria n.º 484/97, de 14 de Julho, que autorizou o Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, através da sua Escola Superior de Gestão de Barcelos, a conferir o grau de bacharel em Contabilidade.

3.º

Aplicação

O disposto no presente diploma aplica-se a partir do ano lectivo de 1999-2000, inclusive.

Pelo Ministro da Educação, *José Joaquim Dinis Reis*, Secretário de Estado do Ensino Superior, em 12 de Setembro de 2000.

ANEXO**Instituto Politécnico do Cávado e do Ave****Escola Superior de Gestão de Barcelos**

Curso: Contabilidade

Regime: nocturno

1.º ciclo — Grau de bacharel

QUADRO N.º 1**1.º ano**

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico- práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Contabilidade Geral	Anual		5			
Informática	Anual		2			
Microeconomia	1.º semestre ..		4			
Introdução ao Direito	1.º semestre ..		4			
Matemática	1.º semestre ..		4			
Cálculo Financeiro	2.º semestre ..		4			
Organização de Empresas	2.º semestre ..		4			
Macroeconomia	2.º semestre ..		4			

QUADRO N.º 2**2.º ano**

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico- práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Contabilidade de Custos	Anual		4			
Ciência Administrativa	1.º semestre ..		4			
Finanças Públicas	1.º semestre ..		4			
Opção	1.º semestre ..		4			
Direito Comercial	1.º semestre ..		4			
Gestão de Recursos Humanos	2.º semestre ..		4			
Direito Administrativo	2.º semestre ..		4			
Direito Fiscal	2.º semestre ..		4			
Informática Aplicada	2.º semestre ..		3			

QUADRO N.º 3**3.º ano**

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico- práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Contabilidade das Sociedades	Anual		4			
Contabilidade Pública	1.º semestre ..		4			
Estatística	1.º semestre ..		4			
Operações Bancárias	1.º semestre ..		4			
Direito das Sociedades	1.º semestre ..		4			

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico- -práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Direito do Trabalho e Segurança Social	2.º semestre . . .		4			
Fiscalidade	2.º semestre . . .		4			
Elaboração e Análise de Projectos	2.º semestre . . .		4			
Gestão da Produção	2.º semestre . . .		4			

QUADRO N.º 4

4.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico- -práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Análise Económica e Financeira	1.º semestre . . .		4			
Auditoria	1.º semestre . . .		4			
Relato Financeiro	1.º semestre . . .		4			
Comunidade Europeia	1.º semestre . . .		4			
Opção	1.º semestre . . .		4			
Estágio ou Projecto	2.º semestre . . .				12	(a)

(a) A regulamentar pelo órgão legal e estatutariamente competente.

2.º ciclo — Grau de licenciado

QUADRO N.º 5

1.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico- -práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Sistemas de Informação para a Gestão	1.º semestre . . .		4			
Contabilidade de Gestão	1.º semestre . . .		4			
Aplicações Sectoriais da Contabilidade	1.º semestre . . .		4			
Contabilidade Internacional	1.º semestre . . .		4			
Opção	1.º semestre . . .		4			
Finanças Internacionais	1.º semestre . . .		4			
História e Teoria da Contabilidade	2.º semestre . . .	4				
Gestão Estratégica	2.º semestre . . .		4			
Contabilização dos Novos Instrumentos Financeiros	2.º semestre . . .		4			
Fiscalidade Internacional	2.º semestre . . .		4			
Opção	2.º semestre . . .		4			
Ética e Deontologia	2.º semestre . . .		4			

AVISO

1 — Os preços das assinaturas das três séries do *Diário da República* (em papel) para 2000, a partir do dia 1 de Março, corresponderão ao período decorrente entre o início da recepção das publicações e 31 de Dezembro. A INCM não se obriga a fornecer os exemplares entretanto publicados.

2 — Não serão aceites pedidos de anulação de assinaturas com devolução de valores, salvo se decorrerem de situações da responsabilidade dos nossos serviços.

3 — Cada assinante deverá indicar sempre o número de assinante que lhe está atribuído e mencioná-lo nos contactos que tenha com a INCM.

4 — A efectivação dos pedidos de assinatura, bem como dos novos serviços, poderá ser feita através das nossas lojas.

5 — Toda a correspondência sobre assinaturas deverá ser dirigida para a Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A., Departamento Comercial, Sector de Publicações Oficiais, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, 1099-002 Lisboa.

Preços para 2000

CD-ROM (inclui IVA 17%)				
	Assinante papel *		Não assinante papel	
	Escudos	Euros	Escudos	Euros
Assinatura CD mensal	31 000	154,63	40 000	199,52
Assinatura CD histórico (1974-1997)	70 000	349,16	91 000	453,91
Assinatura CD histórico (1990-1999)	45 000	224,46	50 000	249,40
CD histórico avulso	13 500	67,34	13 500	67,34
Internet (inclui IVA 17%)				
	Assinante papel *		Não assinante papel	
	Escudos	Euros	Escudos	Euros
DR, 1.ª série	12 000	59,86	15 000	74,82
Concursos públicos, 3.ª série	13 000	64,84	17 000	84,80
1.ª série + concursos	22 000	109,74	29 000	144,65

* Preço exclusivo por assinatura do *Diário da República* em suporte de papel.



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8814/85

ISSN 0870-9963

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

Os prazos para reclamação de faltas do *Diário da República* são, respectivamente, de 30 dias para o continente e de 60 dias para as Regiões Autónomas e estrangeiro, contados da data da sua publicação.

PREÇO DESTE NÚMERO (IVA INCLUÍDO 5%)

160\$00 — € 0,80



Diário da República Electrónico: Endereço Internet: <http://www.dr.incm.pt>
Correio electrónico: dre@incm.pt • Linha azul: 808 200 110 • Fax: 21 394 57 50



IMPRENSA NACIONAL-CASA DA MOEDA, S. A.

LOCAIS DE INSCRIÇÃO DE NOVOS ASSINANTES,
VENDA DE PUBLICAÇÕES,
IMPRESSOS E ESPÉCIMES NUMISMÁTICOS

- Rua da Escola Politécnica, 135 — 1250-100 Lisboa
Telef. 21 394 57 00 Fax 21 394 57 50 Metro — Rato
- Rua do Marquês de Sá da Bandeira, 16-A e 16-B — 1050-148 Lisboa
Telef. 21 353 03 99 Fax 21 353 02 94 Metro — S. Sebastião
- Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1099-002 Lisboa
Telef. 21 383 58 00 Fax 21 383 58 34
- Rua de D. Filipa de Vilhena, 12 — 1000-136 Lisboa
Telef. 21 781 07 00 Fax 21 781 07 95 Metro — Saldanha
- Avenida de Fernão de Magalhães, 486 — 3000-173 Coimbra
Telef. 23 982 69 02 Fax 23 983 26 30
- Praça de Guilherme Gomes Fernandes, 84 — 4050-294 Porto
Telefs. 22 205 92 06/22 205 91 66 Fax 22 200 85 79
- Avenida do Engenheiro Duarte Pacheco — 1070-103 Lisboa
(Centro Comercial das Amoreiras, loja 2112)
Telef. 21 387 71 07 Fax 21 353 02 94
- Avenida Lusitana — 1500-392 Lisboa
(Centro Colombo, loja 0.503)
Telefs. 21 711 11 19/23/24 Fax 21 711 11 21 Metro — C. Militar
- Rua das Portas de Santo Antão, 2-2/A — 1150-268 Lisboa
Telefs. 21 324 04 07/08 Fax 21 324 04 09 Metro — Rossio
- Loja do Cidadão (Lisboa) Rua de Abranches Ferrão, 10 — 1600-001 Lisboa
Telef. 21 723 13 70 Fax 21 723 13 71
- Loja do Cidadão (Porto) Avenida de Fernão Magalhães, 1862 — 4350-158 Porto
Telef. 22 557 19 27 Fax 22 557 19 29

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário da República» e do «Diário da Assembleia da República», deve ser dirigida à administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A., Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1099-002 Lisboa